



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 11 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 214.957,61** (duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
15.151.0165.1182	CEF – Pav. Asfáltica: Rua Ver. Firmino P. dos Santos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	214,96
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	214.742,65
TOTAL			214.957,61

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recurso proveniente de Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de **R\$ 214.742,65**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação, para fins de Contrapartida Municipal:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.06.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços			
04.122.0065.2023	Manut. da Secr. de Obras e Serviços			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	142	214,96
TOTAL				214,96

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2021

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal